

CONTRATO

Contrato nº 021/2026 - SESPOL

Processo nº P442732/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E (O) A F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria do Esporte e Lazer, situada na Rua Mauro Andrade, bairro Coração de Jesus, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Sr. **Thiago Schubert Araújo de Paiva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20076766556-SSP/CE, e do CPF nº 050.***.623-*7, residente e domiciliada(o) em Sobral-CE, na Rua Pedro Aguiar Carneiro, bairro Domingos Olímpio, e a **F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, com sede em Barroquinha-CE, na Rua Raimunda Rocha de Sousa, S/N, bairro Centro, CEP: 62.410-000, Fone:(88) 99881-9275, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 59.784.128/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Francisco Helton Soares de Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98098028007, e do CPF nº 637.*.013-*7, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na Rua Professor José Henrique, bairro Guajeru, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**, conforme consta nos autos do Processo no **P442732/2026**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) item (s) contratado(s):

Lote 06								
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$	
6.18	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EM FILME DE POLIPROPILENO	3M	—	UNID	20	22,15	443,00	

	TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO; LARGURA: 48MM A 50MM, COMPRIMENTO: 30M.						
Lote 09							
9.3	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210X297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CHAMEX	—	CAIXA	3	219,82	659,46
9.11	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 180G - DIMENSÕES MÍNIMAS: 21CM X 29,7CM - PACOTE COM 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA À JATO DE TINTA, SECAGEM INSTANTÂNEA, RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL.	FILIPAPER	—	PACOTE	2	21,99	43,98
9.14	PAPEL, CORES DIVERSAS, 60 KG, 180G, FORMATO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 FLS	FILIPAPER	—	PACOTE	99	15,48	1.532,52
9.15	CARTOLINA, CORES VARIADAS, 180G, DIMENSOES APROXIMADAS 50CM X 66CM COM VARIACAO DE /-2. PACOTE COM 10 UNIDADES. CFE EDITAL.	BIGNARDI	—	PACOTE	2	8,25	16,50
Lote 10							
10.3	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO.	DELLO	—	CAIXA	28	162,65	4.554,20
10.9	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO, LOMBO 2CM, CORES VARIADAS	DELLO	—	UNID	15	1,87	28,05
10.10	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 5CM, CORES VARIADAS.	DELLO	—	UNID	15	2,48	37,20
10.11	PASTA PARA DOCUMENTO, SANFONADA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACOMPANHA	DELLO	—	UNID	6	16,03	96,18



	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,50MM E DIMENSÕES 240X330MM.						
10.13	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PRETO PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 50 FLS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DIMENSÕES 240X115X112MM APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO.	BRW	—	UNID	7	35,96	251,72
10.17	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, OFÍCIO, DIMENSOES, APROXIMADAS 350X130X250MM, COM VARIACAO DE /- 2. PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DIVERSAS. CFE EDITAL	POLIBRAS	—	PACOTE	5	40,58	202,90

Lote 11

11.9	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 2CM, CORES VARIADAS.	DELLO	—	UNID	5	1,87	9,35
11.10	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 5CM, CORES VARIADAS.	DELLO	—	UNID	5	2,48	12,40
11.11	PASTA PARA DOCUMENTO, SANFONADA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,50MM E DIMENSÕES 240X330MM.	DELLO	—	UNID	4	16,04	64,16
11.13	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PRETO PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 50 FLS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DIMENSÕES 240X115X112MM APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM	BRW	—	UNID	3	35,97	107,91

	MARGEADOR PLÁSTICO.						
11.17	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, OFÍCIO, DIMENSOES, APROXIMADAS 350X130X250MM, COM VARIAÇÃO DE /- 2. PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DIVERSAS. CFE EDITAL.	POLIBRAS	—	PACOTE	2	40,59	81,18
Lote 15							
15.4	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 216MM X 154MM COM VARIAÇÃO DE /- 2, MIOLO 205MM X 150MM COM VARIAÇÃO DE /- 2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MÍNIMO DE 100 FOLHAS. CFE EDITAL.	TILIBRA	—	UNID	5	14,80	74,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$							8.214,71

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;
- b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
34.01	04.122.0009.2.587	3.3.90.30.00	1.500.0000.00	Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos

dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA
Data: 04/08/2026 10:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Schubert Araújo de Paiva
Ordenador de Despesas da Secretaria do
Esporte e Lazer - SESPOL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA
Data: 04/08/2026 17:11:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Helton Soares de Sousa
F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS
CONTRATADA

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br CLERMESON ILARIO DE VASCONCELOS
Data: 03/08/2026 15:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico – SESPOL
OAB/CE: 43465

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE VICTOR VIEIRA CARDOSO
Data: 04/08/2026 11:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVÂNIO FERREIRA GOMES
Data: 04/08/2026 17:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Dalcimar Antonio Ramos. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº 59.784.128/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Francisco Helton Soares de Sousa. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.683.294/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Gomes Mota Filho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.952,70 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Marcos Antonio Gomes Mota Filho. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 020/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 021/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 022/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 022/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos

cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 022/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 019/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PARA ASSINATURA CONTRATO Nº 021/26 - SESPOL

2 mensagens

Dheerllen Aguiar <dheerllenaguiar@sobral.ce.gov.br>
Para: fheltonstransportes@gmail.com

4 de agosto de 2026 às 15:53

Prezados, boa tarde

Encaminho, em anexo, o **Contrato nº 021/2026 - SESPOL**, celebrado entre a Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL) e a F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, para apreciação e **assinatura digital por parte da contratada**, bem como de **uma testemunha por parte da empresa**.

Solicito, por gentileza que, após as assinaturas, o documento seja devolvido para as devidas providências administrativas.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dheerllen Aguiar
Assistente Administrativo
Coordenação Administrativo Financeiro
dheerllenaguiar@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria de Esporte e Lazer
www.esporte.sobral.ce.gov.br



CONTRATO_N21_-_F_H_S_SOUSA_COMERCIO_E_SERVICOS_assinado_
assinado_assinado.pdf
340K

Francisco Helton Soares Sousa <fheltonstransportes@gmail.com>
Para: Dheerllen Aguiar <dheerllenaguiar@sobral.ce.gov.br>

4 de agosto de 2026 às 17:17

Prezados,

Boa tarde.

Segue contrato devidamente assinado pela empresa e pela testemunha.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO_N21_-_F_H_S_SOUSA_COMERCIO_E_SERVICOS_assinado_
assinado_assinado_assinado (1).pdf
426K



PORTARIA Nº 020/2026 - SESPOL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **021/2026 - SESPOL** da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026.”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

I – GESTOR: Sra. **JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA**, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL – Matrícula: 30138.

II – FISCAL: Sr. **FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;



IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026.

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer

acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Dalcimar Antonio Ramos. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº 59.784.128/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Francisco Helton Soares de Sousa. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.683.294/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Gomes Mota Filho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.952,70 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Marcos Antonio Gomes Mota Filho. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 020/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 021/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 022/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 022/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos

cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 022/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 019/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Dalcimar Antonio Ramos. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº 59.784.128/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Francisco Helton Soares de Sousa. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P442732/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.683.294/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Gomes Mota Filho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.952,70 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Mardonio de Oliveira Júnior, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Marcos Antonio Gomes Mota Filho. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 020/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 021/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 022/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 022/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos

cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 022/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 019/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P442732/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ASSESSOR CHEFE I - Matrícula - 50869. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 06 de agosto de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 – SESPOL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2026 – SESPOL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Lazer, o Sr. **Thiago Schubert Araújo de Paiva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº 050.***.623-*7, residente e domiciliada(o) em Sobral-CE, na Rua Pedro Aguiar Carneiro, bairro Domingos Olímpio e a **F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, com sede em Barroquinha-CE, na Rua Raimunda Rocha de Sousa, S/N, bairro Centro, CEP: 62.410-000, Fone:(88) 99881-9275, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 59.784.128/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Francisco Helton Soares de Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98098028007, e do CPF nº 637.*.013-*7, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na Rua Professor José Henrique, bairro Guajeru, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, tendo em vista o pregão eletrônico Nº PE26007-SEPLAG, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade adequar o instrumento contratual às especificações efetivamente adjudicadas e homologadas para a Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL, mediante a correção da indicação do item constante do Contrato nº 021/2026 – SESPOL.

1.2. A alteração possui natureza de adequação qualitativa do instrumento contratual e não decorre de supressão superveniente do objeto originalmente licitado, uma vez que visa fazer constar no contrato o item efetivamente destinado à Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL no procedimento licitatório, com a correspondente correção do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, inciso 3.3, do Contrato nº 021/2026 – SESPOL, para corrigir erro material na indicação do item correspondente ao objeto contratado, substituindo-se a referência ao item 10.3 pelo item 10.4, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Homologação e dos demais documentos que instruíram o Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG.

2.2. Em razão da presente alteração, o item 10.3 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, inciso 3.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	VALOR total do Item R\$
------	---------------	------------------	--------	------	------	----------------------------	-------------------------



10.4	PASTA AZ, 350MM X 285MM X 78MM (+/- 5%), EM POLIPROPILENO, OPACA, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, FERRAGEM NIQUELADA, AVULSO 1.0 UNIDADE	DELLO	-	UNID	28	14,35	401,80
------	---	-------	---	------	----	-------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da retificação prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 021/2026 – SESPOL passa de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos) para R\$ 4.062,31 (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

3.2. A adequação do valor decorre exclusivamente da correção do erro material na indicação do item contratual, substituindo-se o item 10.3 pelo item 10.4, em conformidade com as especificações, os quantitativos e os valores efetivamente adjudicados e homologados para a Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL, não se caracterizando como supressão superveniente do objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE PAIVA
Data: 02/09/2026 15:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Schubert Araújo de Paiva
Ordenador de Despesas da Secretaria
do Esporte e Lazer - SESPOL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA
Data: 03/09/2026 08:40:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Helton Soares de Sousa
F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS
CONTRATADA

Visto: Documento assinado digitalmente
gov.br CLERMESON ILARIO DE VASCONCELOS
Data: 02/09/2026 15:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITA DHEERLLEN MENDES AGUIAR
Data: 04/09/2026 07:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE VICTOR VIEIRA CARDOSO
Data: 04/09/2026 09:29:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 04 de setembro de 2026

Ano X, Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1503/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido VICTOR RODRIGUES FEIJÃO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1505/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido DANIEL MACHADO DE AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 027/2026 - CG/GABPREF - A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 14/2026 - GABPREF, publicado no DOM de Nº 2135 de 27 de agosto de 2025, ao (a) servidor (a) Daniel Machado de Aguiar, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2026. YSLAIA PONTES VASCONCELOS - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 017/2026 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P462756/2026. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei Nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício Nº 046/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal Nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60

(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 015/2026-CPAD/PGM, de 08 de julho de 2026, publicada no DOM Nº 2344, de 08 de julho de 2026. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P466015/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26013-SEPLAG (LICITANET Nº 118/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 22/09/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Contratação do serviço de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao portal nacional de contratações públicas (PNCP), incluindo ferramenta de pesquisa e busca de preços, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 03/09/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - AMA - PROCESSO NÚMERO P440274/2026. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Produtos de alimentação animal para abastecimento do centro de acolhimento temporário (CAT), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26001 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P440274/2026, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26001 - AMA; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. Sobral, Ceará, aos 04 de setembro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - AMA

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
5	MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	KG	2.400	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM FRAGRÂNCIA, ARGILA ESMECITTA, GRÂNULOS MÉDIOS QUE RETÊM A URINA E CONTROLAM ODORES. FORMA TORRÕES CONCENTRADOS E RESISTENTES, APRESENTANDO CHEIRO E COR NATURAL DE TERRA, ATRAIENDO OS GATOS, BIODEGRADÁVEL, QUE PERMITA REAPROVEITAR O PRODUTO NÃO AGLOMERADO.	ALPHA	R\$ 10,19	R\$ 24.456,00
TOTAL: R\$ 24.456,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024 - SEFIN PROCESSO Nº P326651/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024 - SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E AO BANCO SANTANDER



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão

Hozanan Linhares Gomes

Procurador Geral do Município

José Crisóstomo Barroso Ibiapina

Secretário do Governo

João Alberto Adeodato Júnior

Secretário do Desenvolvimento Distrital

Ingrid Soraya de Oliveira Sá

Secretária Municipal das Finanças

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior

Controlador e Auditor Geral do Município

Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio

Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal da Saúde

Marinho Júnior Cavalcante

Secretário do Esporte e Lazer

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho

Secretário do Turismo e Eventos

Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Juventude e Cultura

Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira

Secretário Municipal da Infraestrutura

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Evysdanna Gomes de Paula

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

José Leandro Menezes Costa

Secretário de Trânsito

José Vytal Arruda Linhares

Secretário do Transporte

Messias Aguiar Alcântara

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo Dias Silva

Secretário da Agricultura

Emerson Pinto Moreira

Secretário da Pecuária

Mário Cunha Lima

Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

(BRASIL) S.A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº ***2031062*** SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº ***.701.103-**, matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 15/2024 - SEFIN, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24003-SEFIN, firmado com o BANCO SANTANDER S.A., com sede Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04543-011, Fone (11) 94297 8059, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado pelas Sra. CAMILA MARQUES DELIMA, brasileira, Solteira, Bancária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 49.093.720-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 420.197.328-07 e SHIRLEY PRIORI, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 42.366.133-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 334.582.878-25, tendo como finalidade a REAJUSTE DE VALORES CONFORME O IPCA, nos termos da Cláusula Nona - Do Reajuste do referido contrato, "Internet Banking de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte nove centavos) e PIX de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) para R\$ 1,03 (um real e três centavos)". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo. Sobral, data da assinatura eletrônica. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo da SEFIN.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024-SEFIN PROCESSO Nº P328144/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024 - SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E O BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº ***2031062*** SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº ***.701.103-**, matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 16/2024 - SEFIN,

matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 16/2024 - SEFIN, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24003-SEFIN, firmado com o BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no ST Setor SBS, S/N, Quadra 4 Bloco A, Asa Sul, Brasília - DF, Fone (85) 3621-4600 / (85) 98832-5713, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALEX ALVES SILVA, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº ***2021022*** SSP CE e do CPF nº ***.017.753-**, tendo como finalidade o REAJUSTE DE VALORES CONFORME O IPCA, nos termos da Cláusula Nona - Do Reajuste do referido contrato, "Internet Banking de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte nove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos). Rede lotérica de R\$ 2,47 (dois reais quarenta e sete centavos) para R\$ 2,58 (dois reais cinquenta e oito centavos) e Guichê de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R\$ 4,33 (quatro reais e quinze centavos)". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo. Sobral, data da assinatura eletrônica. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo da SEFIN.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2024-SEFIN PROCESSO Nº P328697/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2024 - SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº ***2031062*** SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº ***.701.103-**, matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 17/2024 - SEFIN, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24003-SEFIN, firmado com o BANCO DO BRASIL S.A., com sede no SAUN Quadra 5, Bloco B, S/No, Asa Norte, CEP 70.040-912, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. TADEU ADAUMIR FIALHO ARCANJO, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula nº F9261404, portador (a) da cédula de

identidade nº ***3031036***-SSP-CE, inscrito(a) no CPF sob nº ***.366.81*-*-*, residente e domiciliado em MARCO/CE, com endereço comercial em Av. Pref. Guido Osterno, nº 759 - bairro Centro - Marco/CE - CEP: 62.560-000, tendo como finalidade o REAJUSTE DE VALORES CONFORME O IPCA, "Internet Banking de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e PIX de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) para R\$ 1,03 (um real e três centavos)". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE. Sobral, data da assinatura eletrônica. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo da SEFIN.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024-SEFIN PROCESSO Nº P329491/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024 - SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E O BANCO BRADESCO S.A., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº ***2031062*** SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº ***.701.103***, matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 16/2024 - SEFIN, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24003-SEFIN, firmado com o BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, S/Nº, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, Telefone (11) 3684-3175, neste ato representado pela Sra. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, brasileira, bancária, portadora da CNH nº 01224328886 - DETRAN-SP e do CPF nº 899.887.795-34 e pela Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, bancária, portador do RG nº 22.120.485-4 SSP/SP e do CPF nº 294.021.648-71, ambas com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara - Osasco/SP, tendo como finalidade o REAJUSTE DE VALORES CONFORME O IPCA, nos termos da Cláusula Nona - Do Reajuste do referido contrato, "Internet Banking de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo. Sobral, data da assinatura eletrônica. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo da SEFIN.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024-SEFIN PROCESSO Nº P331185/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024 - SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E O ITAÚ UNIBANCO S.A., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº ***2031062*** SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº ***.701.103***, matrícula nº 48.726, resolve apostilar o contrato nº 21/2024 - SEFIN, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24003-SEFIN, firmado com o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, no 100, Parque Jabaraquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-902, neste ato representado pelo Sr. VALTER TELLES DO NASCIMENTO, brasileiro, bancário, portador do RG nº ***41.88*** SSP/SP e do CPF nº ***.363.258*** e pelo Sra. MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº ***166017*** e do CPF nº ***.758.888***, ambos com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, no 100, Parque Jabaraquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-902, tendo como finalidade o REAJUSTE DE VALORES CONFORME O IPCA, "Internet Banking de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e PIX de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) para R\$ 1,03 (um real e três centavos)". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo. Sobral, data da assinatura eletrônica. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR Secretário Executivo da SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 10/09/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sindy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P4365877/2026-HELIA CAROLINE DE ALENCAR BRAGA VASCONCELO. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 04 de setembro de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2026 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base do(a) professor(a) MARIA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 47772, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as

disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 183/2026 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento, conforme elencado no anexo único desta portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 183/2026 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA ALTERAÇÃO
19893	ANA PATRÍCIA DA SILVA CUNHA	18/08/2026
47724	EWILANDIA OLIVEIRA SILVA	18/08/2026
47732	GABRIELA ALVES DA SILVA	18/08/2026

PORTARIA Nº 184/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 009/2026, 080/2026 e 081/2026 - SME. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e a Gestão dos Contratos nº 009/2026, 080/2026 e 081/2026 - SME, que tem como objeto a “Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral”, fundamentada no Pregão Eletrônico nº PE25004-SME. I - GESTORES: - Lara Vasconcelos Soares - matrícula nº 34169 (titular); - Francisco Éder Oliveira Lima - matrícula nº 20874 (suplente). II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: - Luciano Chaves Batista Junior - matrícula nº 49128 (presidente titular); - Thais Vitor De Carvalho - matrícula nº 49365 (presidente suplente). - Alyson de Oliveira Silva - matrícula nº 18889 (membro/apoio); - Victor Mont'Alverne Pessoa - matrícula nº 0208632 (membro/apoio); - Francisco Bruno Maia Marques - matrícula nº 45160 (membro/apoio); - Matheus Martins Fernandes - matrícula nº 0208642 (membro/apoio); - Valdinar Paiva Dias Junior - matrícula nº 0250982 (membro/apoio). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais

adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2026 - SME. Sobral (CE), 04 de setembro de 2026. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0203/2023-SMS, proveniente do C.E/D.P. nº 23004-SMS, conforme processo nº P468494/2026. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0203/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima segunda do Contrato nº 0203/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 30/08/2026 a 30/08/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima segunda do Contrato nº 0203/2023-SMS. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Samuel Moreira De Holanda Júnior. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0145/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 25015, no qual tem por objeto do Contrato a “aquisição de materiais odontológicos I, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pelo CONTRATADO”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P468946/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 0145/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 73.533,80 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos) montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E

DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 0145/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 070/2026 - SEINFRA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2378, de 25 de agosto de 2026, página 05 e 06. ONDE SE LÊ: “Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A PRAIA DO JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento”. LEIA-SE: “Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento”. Sobral/CE, 04 de setembro de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 072/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (CADEP) E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 3.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 21 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar os procedimentos obrigatórios para a aplicação da Avaliação Especial de Desempenho durante o estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pelo referido Decreto; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) no âmbito da Secretaria da Infraestrutura, para acompanhar, orientar e gerir o processo avaliativo; RESOLVE: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade instituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e regulamentar as normas e procedimentos para a aplicação da Avaliação Especial de Desempenho durante o estágio probatório dos servidores nomeados para cargo efetivo por concurso público, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, em conformidade com o Decreto nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria aplica-se a todos os servidores nomeados para cargo efetivo por concurso público e que se encontram dentro do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, inclusive aqueles que já estavam em período de estágio na data de publicação do Decreto nº 3.591/2024. **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (CADEP)** Art. 3º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP), com a seguinte composição: I. FRANCISCO NAILTON DE MENESES - Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883, Presidente; II. SÁVIO

CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48866, Membro; III. EMÍDIO SAMPAIO CABRAL JUNIOR - Analista de Infraestrutura-Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 29052, Membro; IV. FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA - Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 0956, Membro; V. FÁBIO AGUIAR LIMA, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908, Membro. Art. 4º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, que deverão atender aos seguintes requisitos: I - Não responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou sindicância; II - Não possuir grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com o servidor avaliado; III - O exercício da função na CADEP não implica em qualquer remuneração ou gratificação adicional. Parágrafo único. A designação dos membros da CADEP, quando não expressamente indicados nesta Portaria ou em caso de alteração, ocorrerá por meio de Portaria específica do Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral. Art. 5º São atribuições da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP): I - Acompanhar e garantir o bom andamento do processo de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório; II - Orientar os gestores imediatos e avaliadores sobre os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 3.591/2024; III - Julgar os recursos eventualmente interpostos pelos servidores avaliados e dar ciência das decisões aos interessados; IV - Emitir o relatório final de avaliação de cada servidor, contendo os dados e médias apuradas; V - Intervir no processo de avaliação a qualquer tempo, sempre que solicitado ou quando identificar a necessidade de atuação. **CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E CONTAGEM DE TEMPO** Art. 6º A Avaliação Especial de Desempenho será realizada em 4 (quatro) etapas, observando-se o seguinte cronograma e pesos:

ETAPA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PESO FINAL
1ª	Até o 6º mês de efetivo exercício	1
2ª	Do 7º ao 12º mês	2
3ª	Do 13º ao 22º mês	2
4ª	Do 23º ao 33º mês	3

§ 1º O estágio probatório possui a duração de 36 (trinta e seis) meses e deve ser integralmente cumprido no cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado. § 2º Para fins de contagem do período de estágio probatório, os afastamentos serão descontados, exceto os referentes a férias, licenças maternidade, paternidade e adotante. § 3º A cessão ou disposição do servidor suspenderá a contagem do estágio probatório, salvo se houver previsão legal expressa ou se a unidade cessionária atestar a compatibilidade das funções desempenhadas com o cargo de origem e a possibilidade de avaliação. § 4º No caso de servidor que atue em mais de uma unidade no mesmo período de avaliação, a responsabilidade pela avaliação recairá sobre a unidade em que ele permaneceu por mais tempo. § 5º É obrigatória a avaliação de cada servidor rigorosamente conforme a etapa em que se encontra dentro do ciclo de 36 meses, sem a omissão de fases intermediárias. **CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO** Art. 7º A avaliação de desempenho será realizada com base nos seguintes critérios e respectivos pesos, conforme o Anexo I do Decreto nº 3.591/2024:

CRITÉRIO	PESO
Assiduidade	1
Disciplina	1
Iniciativa	1
Produtividade	2
Responsabilidade	2

Art. 8º Os conceitos e a pontuação atribuída a cada item avaliado, constantes no Formulário de Avaliação (Anexo I do Decreto nº 3.591/2024), são: I - Muito Satisfatório: 10 pontos; II - Satisfatório: 7,5 pontos; III - Pouco Satisfatório: 5 pontos; IV - Não Satisfatório: 2,5 pontos. § 1º A avaliação de cada fator (Assiduidade, Disciplina, Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade) será calculada pela média dos itens que o compõem no formulário de avaliação. § 2º Serão aplicadas penalidades, com descontos na pontuação final da avaliação de cada etapa, conforme segue: I - Advertência: -0,5 (zero vírgula cinco) ponto; II - Suspensão: -1,0 (um) ponto; III - Faltas injustificadas iguais ou superiores a 10 (dez): -1,0 (um) ponto. **CAPÍTULO V - DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES** Art. 9º O gestor imediato do

servidor será o principal responsável pela aplicação das avaliações de desempenho, utilizando o Formulário de Avaliação (Anexo I do Decreto nº 3.591/2024), sendo preenchido um formulário por etapa para cada servidor. § 1º Caso o servidor se recuse a assinar o formulário de avaliação, o fato deverá ser registrado com a presença de 2 (duas) testemunhas, e o documento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (CGEP) da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG). § 2º As particularidades de servidores com deficiência deverão ser consideradas durante o processo de avaliação, garantindo a adequação dos critérios e métodos, sem prejuízo da aferição do desempenho. § 3º A avaliação deverá incluir observações adicionais e, se o desempenho for classificado como "Pouco Satisfatório" ou "Não Satisfatório", deverão ser registradas as orientações e ações empreendidas pela chefia imediata para a melhoria do desempenho do servidor. CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL, RELATÓRIO E RECURSOS Art. 10º O Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho será calculado com base na seguinte fórmula: Resultado final = $[(RAE1 * 1) + (RAE2 * 2) + (RAE3 * 2) + (RAE4 * 3)] / 8$ Onde RAE1, RAE2, RAE3 e RAE4 correspondem aos resultados da avaliação de cada etapa. § 1º Para a confirmação da estabilidade no serviço público, o servidor deverá obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). § 2º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) emitirá o Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, utilizando o modelo constante no Anexo II do Decreto nº 3.591/2024, após o cálculo do resultado final. § 3º O relatório final deverá conter os dados do servidor, as médias apuradas em cada etapa e a conclusão da CADEP, que poderá ser "Apto" ou "Inapto" para a efetivação no serviço público. § 4º O relatório final será encaminhado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) para as providências administrativas pertinentes, após a análise e parecer do titular da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. Art. 11º O servidor considerado "Inapto" no processo de avaliação terá direito a interpor recursos, observando-se os seguintes prazos e instâncias: I - Prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar defesa escrita, com ou sem o acompanhamento de advogado, junto à CADEP; II - Se a defesa for indeferida pela CADEP, o servidor terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Comissão Especial, que constitui a última instância recursal, conforme o Decreto nº 3.591/2024. Parágrafo único. A decisão da Comissão Especial será definitiva, podendo confirmar a estabilidade do servidor ou recomendar sua exoneração por inabilitação no estágio probatório. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral deverá manter arquivo físico ou digital de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho em estágio probatório de cada servidor, garantindo a rastreabilidade e transparência. Art. 13º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) prestará apoio técnico e atuará em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM) na resolução de dúvidas e questões complexas que surgirem no decorrer do processo avaliativo. Art. 14º Os casos de servidores readequados, readaptados, pertencentes ao Magistério ou à Guarda Municipal, quando aplicável, serão regulados por legislação própria, devendo as disposições desta Portaria serem aplicadas subsidiariamente, no que forem compatíveis. Art. 15º As disposições do Decreto nº 3.591/2024 e desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores que já se encontravam em estágio probatório na data de sua publicação. Art. 16º Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela SEPLAG, em conjunto com a Comissão Especial, respeitando-se as diretrizes do Decreto nº 3.591/2024. Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 022/2026 - SEUMA - O(A) SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de

Nº14/2026 - SEUMA, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) VICTOR RODRIGUES FEIJÃO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em GABPREF. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SESPOL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADA:** F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 59.784.128/0001-36, representada pelo Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade adequar o instrumento contratual às especificações efetivamente adjudicadas e homologadas para a Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, inciso 3.3, do Contrato nº 021/2026 - SESPOL, para corrigir erro material na indicação do item correspondente ao objeto contratado, substituindo-se a referência ao item 10.3 pelo item 10.4, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Homologação e dos demais documentos que instruíram o Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG. **DO VALOR:** Em decorrência da retificação, o valor global do Contrato nº 021/2026 - SESPOL passa de R\$ 8.214,71 (oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos) para R\$ 4.062,31 (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e um centavos). A adequação do valor decorre exclusivamente da correção do erro material na indicação do item contratual, não se caracterizando como supressão superveniente do objeto originalmente licitado. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 03 de setembro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Francisco Helton Soares de Sousa. **VISTO:** Clermesson Ilário de Vasconcelos - Coordenador Jurídico da SESPOL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-SEDHAS; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. **CONTRATADA:** F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 20.653.656/0001-10. **PROCESSO:** P442732/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE 26007 - SEPLAG, seus anexos e a Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.204,93 (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, conforme dotações orçamentárias consignadas na Cláusula Décima Quarta do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Bianca Mendes Araújo - CONTRATANTE; Francisco Helton Soares de Sousa - CONTRATADA. De acordo: Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da SEDHAS, OAB/CE nº 46.409. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

ERRATA À PORTARIA Nº 12/2026 - CORREGEDORIA - O Corregedor da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº 12/2026 - Corregedoria, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2366, de em 07 de agosto de 2026, nos seguintes termos: NO ART. 1º. ONDE SE LÊ: "Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Procedimento de Sindicância Administrativa referente ao Processo nº P445743/2026, bem como para apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso dos trabalhos, desde que conexas às irregularidades objeto da apuração." LEIA-SE: "Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Procedimento de Sindicância Administrativa referente aos Processos nº P445743/2026 e P451011/2026, bem como para apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso dos trabalhos, desde que conexas às irregularidades objeto da apuração." Sobral (CE), data da assinatura. Marcelo Neve Vieira Aguiar - CORREGEDOR DA SEGURANÇA CIDADÃ.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2022 - GCMS. PROCESSO nº P470321/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 10A, bairro Vila Cintra, CEP: 08745-900, doravante denominada CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula segunda do termo contratual. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro que visa a "contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS", bem como a manutenção temporária da frota atualmente disponibilizada, nos termos das Cláusulas Quarta e Quinta seguintes. **SIGNATÁRIOS:** EDINALDO CASTRO TEIXEIRA Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral/CE. **Pela CONTRATADA:** JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representantes da Empresa CS BRASIL FROTAS S.A. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026. **VISTO:** ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - GCMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455819/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS. **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ Nº 27.595.780/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 3.737/2025 e suas alterações. **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (VIATURAS), VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº AD26002-GCMS à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0052.00.2025 .GOV.SAD.PE/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90617/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.679.730,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.02 04.122.0009.2431 33.90.39.00 1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 03/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da Secretaria da Segurança Cidadã/GCMS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. **EMPRESA:** HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.972.114/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como decorrente da Dispensa de Licitação nº Nº 004/2026, Aviso de Contratação Direta nº Nº 004/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de aquisição de fardamento e EPI para trabalhadores das Associações Municipais de Reciclagem de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P453809/2026. **VALOR:** R\$ 13.656,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias do ano de exercício. **FISCALIZAÇÃO:** A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a): AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS - MATRÍCULA: 38782. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA, CONTRATADA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA. NALBERTH MORAES TORRES - TESTEMUNHA; CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - TESTEMUNHA.

PORTARIA Nº 101/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 46/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: **GESTOR(A):** EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 **FISCAL:** AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS - MATRÍCULA: 38782 **Art. 2º.** Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. **Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e

quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediada em Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0554-30. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses e o Reajuste em 7,5429% (sete vírgula cinco quatro dois nove por cento) do Contrato nº 054/2022-SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de julho de 2026 e terminando em 07 de julho de 2027. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 764.986,80 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0009.2465. 0000.33.90.39.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato 054/2022-SAAE, no Art. 57 §4º e Art. 65 Inciso II § 8º da Lei 8.666/93 bem como os demais termos do Processo 186129/2022 - Processo de Inexigibilidade nº 22001 - SAAE. e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do SAAE Sobral (GESTOR)/Sra. Janiele Barbosa Mendes, Analista de Gestão do SAAE, (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Alex Alves Silva. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Lucas Gomes Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, Guarulhos, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.934.286/0001-82. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o

Edital do Pregão Eletrônico nº PE26011-SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: aquisição de polímeros catiônico líquido e pó e aniônico pó, conforme consta nos autos do Processo nº P453505/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$146.275,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2. 564.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR)/Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Araújo de Brito Júnior. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

PORTARIA Nº 76/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 032/2026 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de polímeros catiônico líquido e pó e aniônico pó. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, matrícula nº 37955, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, tendo como Suplente o Sr. Francisco Renan Gonçalves, matrícula nº 37922, Analista de Saneamento. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a

modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 25 de Agosto de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1306, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DO MANDATO DOS VEREADORES MÁRIO VICKTOR LINHARES CAVALCANTE, CARLOS EVANILSON OLIVEIRA

VASCONCELOS E RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO o recebimento de ofício expedido pelo Poder Judiciário, por meio do qual esta Casa Legislativa foi formalmente comunicada acerca da decisão judicial que determinou o afastamento cautelar de Vereadores do exercício de seus respectivos mandatos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; CONSIDERANDO o dever institucional da Câmara Municipal de Sobral de assegurar o fiel e imediato cumprimento das determinações emanadas do Poder Judiciário, nos exatos limites da ordem oficialmente comunicada; CONSIDERANDO que o afastamento cautelar determinado judicialmente exige a adoção das providências administrativas internas necessárias à adequação do funcionamento desta Casa Legislativa, sem que tais medidas importem em antecipação de juízo acerca dos fatos objeto da investigação ou em aplicação de sanção político-administrativa. RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER, até ulterior decisão judicial, os Vereadores Mário Vicktor Linhares Cavalcante, Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos e Raimundo Nonato do Nascimento do exercício da função de vereador, a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Juiz do 19º Juízo das Garantias do Núcleo 4, Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, no Processo nº 0600038-69.2026.6.06.0003. Art. 2º Fica mantida, conforme a decisão judicial cautelar, os subsídios inerentes ao cargo dos vereadores afastados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de agosto de 2026. Francisco Linhares Ponte Junior - PRESIDENTE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL